



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS SEGUINTES LOCAIS: ACESSO A LINHA POÇO PARADO – TRECHO I, E ACESSO A LINHA CADEADO E SÃO JUDAS TADEU TRECHO I.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS SEGUINTES LOCAIS: ACESSO A LINHA POÇO PARADO – TRECHO I, E ACESSO A LINHA CADEADO E SÃO JUDAS TADEU TRECHO I.**

A demanda é motivada pela necessidade de garantir infraestrutura adequada para o transporte de produtos agroindustriais, elemento central para a sustentabilidade econômica do município, e de assegurar o acesso contínuo e seguro a serviços públicos, promovendo inclusão social e redução das desigualdades regionais. O projeto visa incentivar a permanência das famílias no campo, proporcionando maior conforto no deslocamento, melhorando a qualidade de vida dos moradores e eliminando problemas recorrentes em estradas de terra. O escopo contempla todos os serviços necessários para a completa execução das intervenções, observando especificações técnicas e normas vigentes, com planejamento detalhado, análise de viabilidade técnica e econômica, e acompanhamento rigoroso para garantir a qualidade e a durabilidade das obras.

A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se em estudos técnicos detalhados, que consideraram as especificações técnicas e normas vigentes para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, bem como o levantamento das necessidades específicas dos trechos a serem contemplados. Foram avaliados o volume de tráfego, as características do solo, a extensão dos trechos, as demandas da população local e os impactos socioeconômicos das intervenções, resultando em um escopo de serviços que contempla todas as etapas necessárias para a completa execução das obras, desde a preparação do terreno até a sinalização final.

Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria imediata das condições de tráfego, a redução de acidentes, o aumento da segurança viária, a diminuição dos custos de manutenção de veículos e do transporte de produtos, o acesso facilitado a serviços públicos essenciais e a valorização das propriedades rurais. Indiretamente, a obra contribuirá para o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, o estímulo à permanência das famílias no campo, a redução do êxodo rural, a promoção da inclusão social e a diminuição das desigualdades regionais, em consonância com os objetivos estratégicos de desenvolvimento sustentável do município.

Portanto, a contratação ora proposta é medida de absoluta necessidade e oportunidade, sendo a modalidade de licitação por Concorrência, nos termos do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, a mais adequada para assegurar a ampla participação de interessados, a seleção da proposta mais vantajosa, a transparência, a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A realização das obras de infraestrutura viária rural representa um investimento estratégico para o futuro do município de São Miguel da Boa Vista, promovendo a integração regional, a valorização do meio rural e a melhoria efetiva das condições de vida da população, em plena consonância com a missão constitucional da Administração Pública e com os objetivos de desenvolvimento local sustentável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Tendo em vista que o objeto não é adquirido anualmente, não fará parte do Plano de Contratações Anual do município de São Miguel da Boa Vista/SC, o qual ainda não foi elaborado.

A mesma também se encontra prevista no orçamento anual do município.

A natureza do objeto é complexa, exigindo planejamento detalhado, análise de viabilidade técnica e econômica, e acompanhamento rigoroso para garantir a qualidade e a durabilidade das intervenções.

Trata-se de contratação de obras e serviços de engenharia de maior vulto e complexidade, cuja



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



modalidade de licitação adequada é a Concorrência, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade dessa modalidade para obras e serviços de engenharia de grande vulto ou de maior complexidade, assegurando ampla participação de interessados, isonomia, competitividade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente documento se trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS SEGUINTE LOCAIS: ACESSO A LINHA POÇO PARADO – TRECHO I, E ACESSO A LINHA CADEADO E SÃO JUDAS TADEU TRECHO I.**

A contratação será realizada por meio de Concorrência Pública, com critério de julgamento por menor preço global, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo licitatório deverá ser instruído com os documentos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência ou projeto básico, estimativa de despesa, pareceres técnico e , demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação e justificativa de preço, assegurando a transparência, a eficiência e a fundamentação técnica e jurídica da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, e os preços praticados pelo mercado, através de orçamentos coletados com empresas do ramo na região.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Lote	Quant.	Und	Descrição do Serviço.	Valor Unit.	Valor Total
1.	01	01	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA ACESSO A LINHA POÇO PARADO – TRECHO I.	R\$ 399.433,48	R\$ 399.433,48
2.	02	01	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA ACESSO A LINHA CADEADO E SÃO JUDAS TADEU TRECHO I.	R\$ 459.561,67	R\$ 459.561,67

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando o objeto descrito — execução de obras de infraestrutura viária rural, abrangendo pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, com elevado grau de complexidade e vulto, a modalidade de licitação a ser adotada deve observar os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A modalidade adequada para a contratação de obras e serviços de engenharia de maior vulto e complexidade é a Concorrência, conforme expressamente previsto no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021.

O referido artigo determina que a concorrência é obrigatória para obras e serviços de engenharia de grande vulto ou de maior complexidade, permitindo ampla participação de interessados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A escolha da modalidade concorrência está fundamentada nos seguintes dispositivos:

- Art. 28, caput, da Lei nº 14.133/2021: “A concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.”
- Art. 28, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: “A concorrência será obrigatória para obras e serviços de engenharia de grande vulto ou de maior complexidade, admitida a utilização do pregão para obras e serviços comuns de engenharia.”
- Art. 37 da Constituição Federal: Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a atuação da Administração Pública e são reforçados pela adoção da modalidade concorrência, que assegura ampla competitividade e transparência.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



A escolha da modalidade concorrência justifica-se pelo fato de tratar-se de contratação de obras e serviços de engenharia que exigem planejamento detalhado, análise de viabilidade técnica e econômica, e acompanhamento rigoroso para garantir a qualidade e a durabilidade das intervenções. A concorrência, por ser a modalidade mais abrangente, permite a participação de qualquer interessado que comprove os requisitos mínimos de qualificação, promovendo a isonomia, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a adoção da concorrência está alinhada com os objetivos estratégicos de desenvolvimento local, integração regional e valorização do meio rural, conforme missão constitucional da Administração Pública e os objetivos previstos no artigo 3º da Constituição Federal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **858.995,15**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, pois foram utilizados orçamentos de empresas do ramo compatível com o objeto para a composição dos valores, para obtenção do preço máximo estimado para os itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS SEGUINTE LOCALS: ACESSO A LINHA POÇO PARADO – TRECHO I, E ACESSO A LINHA CADEADO E SÃO JUDAS TADEU TRECHO I.**

Observando os descritivos e suas exigências.

A execução de obras de infraestrutura viária rural, abrangendo a contratação de empresa especializada para a realização de pavimentação asfáltica, implantação de sistema de drenagem pluvial eficiente e sinalização viária adequada, conforme especificações técnicas e normas vigentes, nos seguintes locais do município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina: acesso à Linha Poço Parado – Trecho I, e acesso à Linha Cadeado e São Judas Tadeu – Trecho I. O escopo do objeto contempla todos os serviços necessários para a completa execução das intervenções, visando modernizar as estradas do interior, promover o desenvolvimento econômico local, facilitar o transporte de produtos agroindustriais, reduzir custos e perdas, fortalecer a economia regional, garantir o tráfego de veículos durante todo o ano, independentemente das condições climáticas, e facilitar o acesso a serviços essenciais como saúde e educação. A execução das obras tem como objetivo incentivar a permanência das famílias no campo, proporcionando maior conforto no deslocamento, melhorando a qualidade de vida dos moradores e eliminando problemas recorrentes em estradas de terra, como poeira e barro. Trata-se de contratação de obras e serviços de engenharia de maior vulto e complexidade, cuja execução exige planejamento detalhado, análise de viabilidade técnica e econômica, e acompanhamento rigoroso para garantir a qualidade e a durabilidade das intervenções, promovendo a integração regional, a valorização do meio rural e a melhoria das condições de vida da população, em consonância com a missão constitucional da Administração Pública e com os objetivos estratégicos de desenvolvimento local.

A escolha da modalidade de licitação por Concorrência, conforme previsto na legislação vigente, justifica-se pela natureza complexa e pelo vulto da contratação, assegurando ampla participação de interessados, isonomia, competitividade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação é imprescindível para o desenvolvimento sustentável do município, promovendo a integração regional, a valorização do meio rural e a melhoria das condições de vida da população, em consonância com os princípios constitucionais e com a missão institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso a licitação é global por lote.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não serão necessárias providências prévias.

A Secretaria de Administração e Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Neste ato o gestor do contrato será a própria secretaria de administração e fazenda. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. elaboração de minuta do edital;
- b. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio.
- d. elaboração de minuta do contrato;
- e. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g. publicação e divulgação do edital e anexos, resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i. realização de empenho; e
- j. assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Miguel da Boa Vista, SC dia 24 de abril de 2026.

Aleri Risso
Sec de Infraestrutura Urbana e Rural